

EDITAL DE LEILÃO

Dia 14 de abril de 2026, às 11:00 horas	Inicialmente os bens serão oferecidos pelo valor avaliado, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta.
--	---

Dia 14 de abril de 2026, às 11:30 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, cujos bens não tenham sido vendidos na data anterior.
--	--

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

LOCAL EXCLUSIVAMENTE ONLINE NA PLATAFORMA WWW.PBCASTRO.COM.BR

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e Leonardo Oternack de Castro Chrissante registrado na JUCEPAR sob o número 23/387-L, devidamente autorizados e designado pela Exma. Sra. Dra. ROSÂNGELA VIDA, Juíza Titular da **1ª Vara do Trabalho de Guarapuava**, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias, hora e local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, a seguir descritos: **ATOrd 0000803-48.2019.5.09.0096, SILVANA APARECIDA TELASKA X SIBELLI CRISTINA SZEZERBICKI MARCOLINA E OUTROS (01): DESCRIÇÃO OFICIAL: Totalidade do** “terreno urbano, de formato irregular, constituído pelo Lote nº 04 da Quadra nº 03, com área de 637,38m² do Loteamento denominado “BAYER”, localizado no Bairro Araucária, do Município de Cândói/PR, desta Comarca de Guarapuava/PR, caracterizado e confrontado via do Memorial Descritivo, Mapa e Projeto de Regularização Fundiária elaborados pelo engenheiro civil, Adriano Aparecido de Oliveira, CREA-168287/D, ART nº 1720203885990, em 04/09/2020, que deram origem a esta matrícula, conforme se descreve: - **INICIA-SE** no vértice denominado ‘57’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 393826.343 m e N= 7172816.038 m dividindo-o com o LOTE 05; Daí segue confrontando com o LOTE 05 com o azimute de 120°36’13” e a distância de 52.09 m até o vértice ‘58’ (E=393871.177 m e N=7172789.520 m); Daí segue confrontando com a RUA LARANJEIRAS com azimute de 179°42’30” e a distância de 14.78 m até o vértice ‘56’ (E=393871.252 m e N=7172774.743 m); Daí segue confrontando com o LOTE 03 com o azimute de 300°58’49” e a distância de 49.99 m até o vértice ‘55’ (E=393828.395 m e N=7172800.474 m); Daí segue confrontando com terras de Elias Farah Neto e Claudete Tochetto Farah (Matrícula 32.930) com azimute de 352°29’31” e a distância de 15.70 m até o vértice ‘57’ (E=393826.343 m e N=7172816.038 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; na quadra formada pelas ruas: Rua Central, Avenida Três Palmeiras e Rua Laranjeiras”, conforme ordem expressa do mandado. **Endereço atual** – Rua Laranjeiras, s/n, Loteamento Bayer, Quadra 03, Lote 04, Bairro Araucária, Cândói/PR, CEP 85.140-000. **Matrícula** – 34.977 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR. **Propriedade** – Segundo R-26 da matrícula 34.977 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, são proprietários do imóvel **SIBELLI CRISTINA SZEZERBICKI MARCOLINA (CPF 040.646.859-11) e ALEXSANDER MARCOLINA (CPF 019.634.959-18), casados sob o regime de comunhão universal de bens**, conforme R-2 da Matrícula 34.977 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR. **Ônus** – Na matrícula 34.977 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, anexada ao processo no Id 306ebdf, não há nenhuma anotação de ônus sobre o imóvel. **Benfeitoria averbada** – Segundo cópia da matrícula 34.977 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, não há benfeitoria averbada edificada sobre o imóvel. **Benfeitoria não averbada** – Conforme diligência realizada in loco, não há nenhuma construção edificada sobre o terreno. **Estado de conservação** - Regular estado de conservação. **Ocupação** - O terreno está desocupado, avaliado em R\$120.229,00 (cento e vinte mil duzentos e vinte e nove reais), **ATSum 0000391-10.2025.5.09.0096, JOEL ORNEL DE AMARAL X TXR COMPENSADOS LTDA.:** Caldeira a vapor, marca MERNAK SA, ano 1963, n.º 1624, capacidade de produção de vapor 90 CAV (800kg), 12 ATM, 220 rot. p. min, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), **ATSum 0000393-77.2025.5.09.0096, ZENILDA APARECIDA DE SOUZA X TXR COMPENSADOS LTDA.:** Caldeira a vapor, marca MERNAK SA, ano 1963, n.º 1624, capacidade de produção de vapor 90 CAV (800kg), 12 ATM, 220 rot. p. min, em regular estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), **ATSum 0000533-48.2024.5.09.0096, SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS X CARBONOS APACHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.:** 01 (uma) briquetadeira de carvão, marca easy fire, capacidade de produção de 300 a 500 kg/hora, utilizada na produção de briquetes para churrasqueira ou lareira, fabricados a partir da moinha ou finos de carvão, incluindo: reservatório para mistura; misturador para preparo da massa; esteira para corte e coleta dos briquetes. A máquina está desmontada, sem os 4 motores necessários para seu funcionamento e, portanto, sem funcionamento no momento, mas em regular estado de conservação, avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), **ATOrd 0000444-30.2021.5.09.0096, ADEMIR JOSE MONTEIRO X GRAN COMP INDUSTRIA DE COMPENSADOS EIRELI E OUTROS (05):** Fração ideal de 71.520,00 m² do imóvel objeto da matrícula 3.694 do Serviço de Registro de Imóveis de São Mateus do Sul/PR (id. 9cfd703 - fls. 2557 - R-12/3.694), terreno rural de banhados, com área de 3 (três) alqueires, situado na Colônia Iguazu, no município de São Mateus do Sul/PR, com demais medidas e confrontações descritas na Matrícula de n.º 3.694, do Serviço de Registro de Imóveis de São Mateus do Sul/PR, avaliado em R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). Determina-se ao Senhor Leiloeiro que realize a hasta pública exclusivamente na modalidade ONLINE, na plataforma eletrônica www.pbcastro.com.br. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão à disposição para vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro à disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, etc.) junto aos competentes cartórios de registros, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros de transferência. No ato da adjudicação, remição ou acordo entre as partes serão cobrados os serviços do Leiloeiro, taxas de armazenagem e remuneração do

depositário judicial conforme Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2007 emitida pelos MM. Juizes Titulares da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Guarapuava, bem como as despesas informadas na Comunicação de Leilão e no artigo 22, alínea “F”, do Decreto Federal nº 21.981/1932. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Judicial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remetente, o ônus desta despesa. Ficam cientes desde já as partes, os arrematantes e terceiros interessados que a Comissão de Leilão não será devolvida pelo Leiloeiro, exceto se indeferida ou desfeita a arrematação. **Nos termos do parágrafo único do artigo 889, do CPC/2015, o executado terá ciência do dia, hora e local dos leilões por meio de seu advogado constituído nos autos ou, se não o possuir, através dos correios ou por Oficial de Justiça e, se não for encontrado, por meio do presente edital.** Caso os exeqüentes, executados, credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO. Quem pretender arrematar os bens mencionados acima, deverá ofertar lances de forma eletrônica mediante prévio cadastro junto ao site do leiloeiro <https://www.pbcastro.com.br> e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. Os lances poderão ser ofertados eletronicamente, em período anterior à data designada para o leilão, assim que publicado o edital respectivo e disponibilizado o bem no site do leiloeiro já mencionado. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema disponibilizado (site do leiloeiro <https://www.pbcastro.com.br>), não sendo admitidos lances realizados por outra forma. Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente. Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região e artigo 253, parágrafo 3º, do Provimento Geral da Corregedoria Regional, de 17/03/2023. Em conformidade com o artigo 281 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lanço para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lanço no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data do leilão judicial. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição da 01ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, na agência 2729-4 da Caixa Econômica Federal, nas datas dos respectivos vencimentos, cujas parcelas serão corrigidas pela taxa SELIC. **Eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do §4º, art. 888 da CLT, e 897 do CPC, e a conseqüente designação de novo leilão judicial para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lanço.** O leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, na forma do artigo 826 do CPC. Caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual insurgência - 10 (dez) dias -, nos termos do artigo 903, § 2º, do CPC, começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação. Não havendo licitante, e não requerendo o exeqüente a adjudicação dos bens penhorados, poderão ser vendidos pelos leiloeiros nomeados, na forma do artigo 888, § 3º, da CLT.

Curitiba, 8 de abril de 2026.

Plínio Barroso De Castro Filho - Leiloeiro Judicial.